



**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLA. N° 01
m/0

01/05/2005
VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO
João Renato Leal Afonso
Presidente

ANTE-PROJETO DE LEI N° 31/05

SUMULA: "Institui no Município da Lapa, Pr, a Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável e da outras providencias."

O Vereador que o presente subscreve, no uso, de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída, no Município da Lapa, a "Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável", a ser realizada anualmente, voltada à população em geral.

CÂMARA MUNICIPAL

PROTÓCOLO N.º 1215/05

DATA 21.10.05

M.01 m/0



**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 02
p.v3.

Parágrafo Único: A campanha deverá ser realizada na semana do meio ambiente no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta campanha abrangerá locais públicos e privados, estimulando iniciativas em conjuntos habitacionais, locais comerciais, inclusive no meio rural.

Art. 3º - O Município estabelecerá parcerias com empresas privadas e entidades da sociedade civil para o fornecimento de cartilhas e folhetos nos quais constará a relação dos bairros atendidos pela coleta seletiva de material reciclável, dias da semana e horário que será realizada a coleta pela Associação dos Catadores do Município.

Art. 4º - As finalidades desta Campanha são:

I – Esclarecimento da população, referente aos malefícios que o acúmulo deste material pode causar.

II – A redução da utilização dos aterros sanitários, pois a reciclagem de papéis, vidros, plásticos e metais representam 30% do material doméstico.

III – Benefícios ao Meio Ambiente e a Saúde da população.



**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. 03
M.B.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 2005.


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Vereador

JUSTIFICATIVA:

Após a criação da Associação dos Catadores de Papel neste Município, este Vereador tem recebido inúmeras solicitações para a regularização e ampliação deste serviço. Além de percebemos que há uma porcentagem muito ampla dos municípios que ainda não tem consciência da necessidade de separação do lixo orgânico e do material reciclável.

A participação da população na continuidade deste projeto é de fundamental importância para que os investimentos que a Prefeitura vem fazendo na coleta seletiva do material reciclável, seja transformada em ganhos de infra estrutura, ambientais, sociais e econômicas da coletividade.



**VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO.**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 04
MPB

Além de contribuir positivamente para a imagem da cidade a coleta realizada pela Associação dos Catadores de Papel do Município, exige um exercício de cidadania, no qual os cidadãos assumem um papel ativo em relação à Administração da cidade estimulando a organização da sociedade civil.

Razões porque, confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis, integrantes desta Douta Casa de Leis, pede-se e espera-se aprovação deste anteprojeto.

Lapa, PR, 20 de Outubro de 2005

Marco Antonio Bortolotto
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLA. Nº 05
ma/PB

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 31/2005

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 03 / Novembro / 2005.

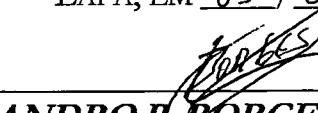

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LEANDRO P. B. DA SILVEIRA

LAPA, EM 03 / 11 / 2005.


LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



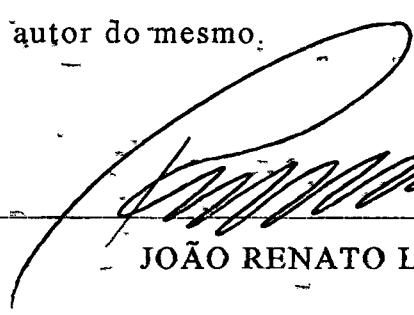
CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PL. 06
p/12

ANTEPROJETO DE LEI N° 31/2005

AUTOR: VEREADOR MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

SUMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador Antônio Luiz Carlos Cavalini para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do Projeto de Lei referido, em substituição ao autor do mesmo.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 07
MPB

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENGAMINHO A MATÉRIA

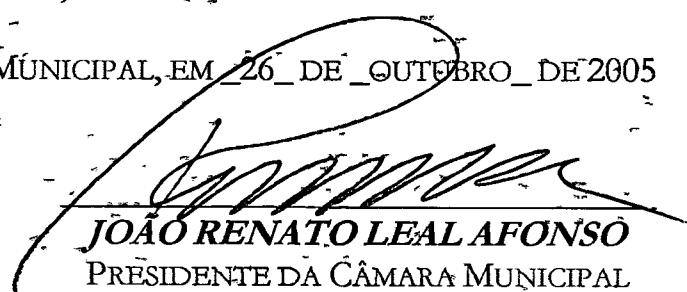
ANTEPROJETO DE LEI Nº 31/2005

AUTOR: MARCO ANTONIO BORTOLETTO

SUMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA A COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2005, PARA ANALISE É PÓSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 2005


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 03 / Novembro /2005.

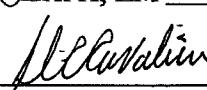

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM ESTAR SOCIAL E ECOL.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FIGA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


Juvaldo contos

OLAPA, EM 03 / 11 /2005.


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

PRESIDENTE DA COM. DE SAÚDE, EDUC., CULT., ESP., BEM ESTAR SOCIAL E ECOL.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 08
M/09

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VEREADOR LEANDRO PIERIN BORGES DA
SILVEIRA

PARECER N.º 38/05

ANTEPROJETO DE LEI N.º 31/05

AUTORIA: VEREADOR MARCO ANTONIO
BORTOLETTO

SÚMULA: "Institui no Município da
Lapa,Pr, a Campanha de Conscientização
da População para a Coleta Seletiva de
Material Reciclável e dá outras
providências."

PRAZO: 10/11/2005



Câmara Municipal
LAPA - PR
P.S. nº 09
MLB.

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1) RELATÓRIO

O Vereador Marco Bortoletto apresentou à consideração da Câmara Municipal, Anteprojeto de Lei nº31/2005, que institui no Município da Lapa/Pr, a Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável.

2) FUNDAMENTAÇÃO

O Digno Vereador justifica a presente proposição por receber inúmeras solicitações da população para a regularização e ampliação dos serviços prestados pela Associação dos Catadores de Papel do Município.

Além, de ter verificado, que grande parte dos munícipes não possuem consciência da necessidade de separação do lixo orgânico e do material reciclável.

3) CONCLUSÃO

Notamos primeiramente, que o anteprojeto de lei obedece em suma à técnica legislativa exigida, bem como

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. Nº 10
mB

COMISSÃO DE **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

no mérito, observou os ditames legais municipais, não havendo qualquer impedimento acerca da matéria.

Não podemos, também, deixar de destacar que o mesmo representa o cumprimento das disposições legais ambientais, principalmente no que concerne ao desenvolvimento sócio-ambiental, priorizando por um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

○ O meio ambiente é o bem maior de uso comum de todos e essencial à qualidade de vida dos cidadãos e a proposta em tela prioriza pela promoção da educação ambiental, fator este, absolutamente importante para a continuidade do mesmo, o que garantirá às presentes e futuras gerações uma vida sadia.

○ O anteprojeto de lei atende ainda aos princípios da legalidade e principalmente o do interesse público, por beneficiar o desenvolvimento ambiental e empregar técnicas e métodos na forma constitucionalmente estabelecida para a evolução de nossa sociedade.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo ao Douto Plenário a apreciação deste parecer, a quem caberá a decisão final.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
fla. n° 11
Ano 13

COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Atenciosamente.

Lapa, 07 de novembro de 2.005.



LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

 Vereador-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação



COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Diante do exposto, pelo Presidente desta Comissão e ora relator, entendemos que o Anteprojeto de Lei nº 31/05, primeiramente obedece em suma à técnica legislativa exigida e quanto ao seu aparato legal, o mesmo atende aos princípios da legalidade e interesse público, e, no mérito, o acolhemos.

Lapa, 07 de novembro de 2005.

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Antônio Luiz Carlos Cavalini
ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

Vereador – Substituto



PODÉR LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

PARANÁ MUNICIPAL
LAPA - PR
S. N. 13
m.v.B.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA ANTEPROJETO DE LEI N° 31/2005

Autor: Marco Antonio Bortoleto

Súmula: Institui no Município da Lapa-PR, a campanha de conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável e dá outras providências.

Parecer

O Projeto apresentado tem grande importância social e ambiental.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 07 de Novembro de 2005

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. 14
M.B.

PROJETO DE LEI N° 71/2005

Autor: Vereador Marco Antônio Bortoletto

Súmula: "Institui no Município da Lapa, Pr, a Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável e dá outras providências."

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município da Lapa, a "Campanha de Conscientização da População para a Coleta Seletiva de Material Reciclável", a ser realizada anualmente, voltada à população em geral.

Parágrafo Único - A campanha deverá ser realizada na semana do meio ambiente no mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Esta campanha abrangerá locais públicos e privados, estimulando iniciativas em conjuntos habitacionais, locais comerciais, inclusive no meio rural.

Art. 3º - O Município estabelecerá parcerias com empresas privadas e entidades da sociedade civil para o fornecimento de cartilhas e folhetos nos quais constará a relação dos bairros atendidos pela coleta seletiva de material reciclável, dias da semana e horário que será realizada a coleta pela Associação dos Catadores do Município.

Art. 4º - As finalidades desta Campanha são:

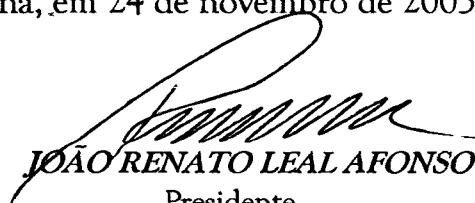
I – Esclarecimento da população, referente aos malefícios que o acúmulo deste material pode causar.

II – A redução da utilização dos aterros sanitários, pois a reciclagem de papéis, vidros, plásticos e metais representam 30% do material doméstico.

III – Benefícios ao Meio Ambiente e a Saúde da população.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2005.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE L. MARTINS
Secretário